



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 218/2003

“Autoriza o Poder Executivo municipal a firmar convênio de cooperação técnica e/ou financeira com entidades educacionais ou Associações Comunitárias devidamente regularizadas no município que possam colocar em funcionamento e gerenciar um curso pré-vestibular de acordo com a secretaria de educação do município, sendo este pré-vestibular de baixo custo para disponibilização aos munícipes carentes devidamente cadastrados no departamento municipal de Assistência Social”

A Câmara Municipal de Sarzedo, por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo municipal a firmar convênio de cooperação técnica e/ou financeira com entidades educacionais ou Associações Comunitárias devidamente regularizadas no município que possam colocar em funcionamento e gerenciar um curso pré-vestibular de acordo com a secretaria de educação do município, sendo este pré-vestibular de baixo custo para disponibilização aos munícipes carentes devidamente cadastrados no departamento municipal de Assistência Social

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sarzedo, 04 de julho de 2.003


JOSE PEDRO ALVES
Prefeito Municipal


Frederico Dutra Santiago
Procuradoria Jurídica do Mun. de Sarzedo/ME
OAB/MG 72.765